

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 07/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EDITORA NDJ LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.**

CONTRATADO: EDITORA NDJ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Américo, 68, Centro, no município de São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.102.785/0001-32, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) **RICARDO LOPES QUADROS**, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1268/2014**, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a o fornecimento de assinatura anual dos Boletins BLC - Boletim de Licitações e Contratos da Editora NDJ Ltda, além de outros benefícios, conforme especificações contidas na carta-proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto, constituído por 12 (doze) boletins e pastas arquivos, será entregue mensalmente, diretamente na sede da Câmara Municipal, por via postal.

3.2 Os demais benefícios oferecidos pela **CONTRATADA** serão usufruídos pela **CONTRATANTE** conforme especificações contidas na carta-proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor total do presente pacto é de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais);

4.2 No valore acima especificado estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado e sua entrega, inclusive as fiscais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do valor total será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

5.2 O pagamento poderá ser efetuado a favor de: **EDITORA NDJ LTDA, CNPJ nº 54.102.785/0001-32**, por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.031.0101.2020.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

8.1 A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, e responsável para atestar o recebimento do objeto e da Notas Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Ao **CONTRATADO**, em caso de descumprimento das condições contratuais, garantida prévia defesa, será aplicada multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

9.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar também as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1 Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento do valor acordado para execução do objeto deste **CONTRATO**, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo IGPM ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os **CONTRATOS** da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor;

10.2 Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do **CONTRATO** até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do artigo 78, XV da lei 8.666/93 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste **CONTRATO**;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

12.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste **CONTRATO**, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

12.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do **CONTRATO**, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.4 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do **CONTRATO**;

12.5 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.6 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste **CONTRATO** a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste **CONTRATO**, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 09 de abril de 2014.

[Redacted Signature Area]

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
RONEI COSTA MARTINS
PRESIDENTE

Contratada:

[Redacted Signature Area]

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO
EDITORA NDJ LTDA.
Ricardo Lopes Quadros

Testemunhas:

[Redacted Signature Area]

JOSE APARECIDO VIDOTTI
CPF nº [Redacted]

[Redacted Signature Area]

DOUGLAS RODRIGO DA SILVA
CPF Nº [Redacted]